



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

Edital de Chamada Pública nº: 02/2024

Processo nº: 02/2024

Assunto: Resposta a pedido de impugnação e esclarecimentos do edital pela empresa BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.861.456/0001-72.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA 1 - FAR, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Trata-se do pedido de impugnação e esclarecimentos do edital pela empresa BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.861.456/0001-72, referente ao processo em epígrafe, no qual questiona do item 7.3.2 do tópico “VII – DA SELEÇÃO DA EMPRESA” do edital, conforme transcrições abaixo:

“7.3.2 No caso de empate a seleção se dará mediante avaliação, pela comissão julgadora, de projeto apresentado que contemple disposição das áreas de uso comum que proporcione um melhor bem estar para os futuros moradores do empreendimento através da distribuição das áreas de lazer propostas.”

Esclarecimento: Parafrazeando os dizeres acima, “projeto apresentado que contemple disposição das áreas de uso comum que proporcione um melhor bem estar”. Será levado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

consideração para critério de desempate, o melhor conjunto de áreas de uso comum apresentado em maiores quantidades e áreas construídas que contemplem como, por exemplo: Quiosques, Área de Churrasqueira, Salão de Festa, Academia, Piscina, Playground, Pista de Caminhada Interna, entre outras. Em suma, áreas que proporcione lazer, saúde, bem estar para os futuros moradores do Residencial Cristo Redentor I.

Assim sendo, ficam prestados os esclarecimentos solicitados e mantido o edital em todos os seus termos, sendo improcedente a impugnação.

Esclarecimento: A apresentação de projeto se faz necessária para análise da proposta no caso de empate, portanto, a falta de apresentação de projeto nesta fase, impossibilita esta avaliação. Os projetos que deverão ser apresentados no caso de empate são os projetos arquitetônico do empreendimento e o projeto de implantação no terreno.

Patrocínio, 18 de abril de 2024.

Orlando Vargas da Silva Neto
Engenheiro Civil
Presidente da Comissão

Arthur Roque Dias
Secretário Municipal de Urbanismo